



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Município de Olho D'água – PB

Processo Administrativo: nº 0005/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Olho D'água, órgão realizador do certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.944.076/0001-87, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, às **08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2022**, na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, na Cidade de Olho D'água, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de combustíveis para abastecimento na Cidade de Olho D'água, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados da prefeitura de Olho D'água-PB, mediante as necessidades das secretarias**, conforme Termo de Referência.

1.2. Esta administração não está obrigada em adquirir todo o objeto contrato, uma vez que se trata de uma estimativa de consumo.

2.0.DO LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação para participação desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até no dia e horário designados no preâmbulo deste edital.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

2.3. A sessão pública poderá ser adiada em razão de caso fortuito ou força maior, sendo designada outra data para realização da sessão.

2.4. O Pregoeiro será auxiliado pelos membros da equipe de apoio, realizando as conferências de autenticidades de certidões, verificando documentos, restando para o pregoeiro julgar os documentos se estão em conformidade com os ditames do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.5. Os licitantes deverão ficar atentos a possível adiamento da data marcada para a sessão pública, onde será dado conhecimento por meio de publicação na imprensa oficial.

3.0.DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, que fazem partes deste instrumento.

4.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, com as seguintes unidades: **20.10** – 04.122.0002.2002; **20.20** – 04.122.0002.2003; **20.30** – 04.122.0002.2004; **20.40** – 12.361.0016.2008, 12.361.0016.2011, 12.361.0016.2012, 12.361.0016.2051, 12.365.0015.2014, 12.365.0015.2049; **20.50** – 10.302.0009.2019; **20.60** – 08.243.0004.2022, 08.244.0006.2023; **20.70** - 15.452.0021.2025, **20.80** - 20.606.0014.2027; **20.90** – 10.301.0008.2030, 20.304.0025.2080, 10.305.0025.2033, **21.00** – 08.243.0004.2034, 08.243.0004.2035, 08.244.0004.2040, 08.244.0008.2037; **21.10** - 27.122.0012.2041, **21.30** - 04.122.0002.2044 – 3.3.90.30.

5.0.DO FORNECIMENTO

- 5.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fornecer o objeto de imediato.
- 5.2. Será fornecida de imediato o objeto contratado (combustível), no município de Olho D'Água-PB, sendo acompanhado de secretário/diretor de transporte.
- 5.3. O fornecimento do objeto será qualquer dia da semana.
- 5.4. O produto deverá ser fornecido em conformidade com as exigências deste edital, como também a contratada deverá observar as normas dos órgãos fiscalizadores, fornecendo produtos com qualidade.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O proponente que desejar participar deste certame deverá entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente identificados com os dados da empresa participante da licitação, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR - deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Esta administração não se responsabilizará por envelopes entregues fora do horário marcado no preâmbulo deste edital.

6.4. Os licitantes que desejarem participar desta licitação deverão estar legalizados perante os órgãos fiscalizadores.

6.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.6. **A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

6.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa interessada.

6.8. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1. Tratando-se do representante legal sócio, apresentar os seguintes documentos:

- a) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- b) cópia de RG e CPF dos sócios;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- e) Declaração de ME ou EPP.

7.3.2. Tratando-se de procurador, apresentar os seguintes documentos:

- a) procuração por instrumento público ou particular de procuração, vigente, da qual constem os necessários poderes para participar de licitação que conste, pelo menos, poderes para formular lances. Sendo procuração particular deverá ter firma reconhecida.
- b) cópia de RG e CPF do(s) outorgante(s) e outorgado;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- e) Declaração de ME ou EPP.

7.2.3. Os documentos de RG e CPF poderá ser qualquer documento com foto que identifique o representante da empresa e o procurador.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados, antes do início da sessão pública, em original ou cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá os envelopes.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado dos envelopes, as declarações constantes dos itens acima citados.

7.6. Os licitantes que desejarem autenticar as cópias de documentos deverão comparecer antecipadamente, antes do credenciamento, para realizar a autenticação.

7.7. Todo documento que estiver por meio de cópia deverá ser autenticado.

7.8. A não presença física de qualquer dos licitantes não impedirá a realização da reunião, podendo os representantes protocolar os envelopes e não participar da sessão. A entrega dos envelopes para participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.9. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.10. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, assinada, datada, dentro de envelope lacrado com cola, em material opaco. A envelope deverá contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME PROPONENTE:.....

CNPJ DO PROPONENTE:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

8.2. A Proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento Convocatório e seus elementos do Anexo I, em papel timbrado da empresa, impressa em língua portuguesa, assinada por seu representante, contendo a descrição do correspondente item cotado, qualitativos, unidade conforme termo de referência.

8.3. A validade da Proposta deverá ser de **60 dias**.

8.4. Os preços unitários de todos os itens deverão ser em moeda brasileira.

8.5. Os produtos deverão conter marca/fabricante, sob pena de inabilitação.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitário e valor global e valor por extenso, o pregoeiro retificará, sendo considerado o valor unitário.

8.7. A proposta de preços deverá conter informações clara e sucinta, contudo não poderá deixar de especificar o item e não omitir as informações constantes do termo de referência.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega, condições de pagamento, prazo de validade, não desclassificará a licitante, contudo o contratado se submeterá as regras deste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.9.É obrigatório ao licitante, apresentar na proposta a marca do produto, fornecido a Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar marca do item ofertado.

8.11. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da proposta vantajosa e do Interesse Público.

8.12. A proposta de preços deverá conter a sequência de itens do termo de referência.

09.0.DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado com cola, em material opaco. A envelope deverá contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME PROPONENTE:.....

CNPJ DO PROPONENTE:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB

9.2. Para serem declarados habilitados os licitantes deveram apresentar sua documentação em conformidade com os itens a seguir:

9.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a)** Cópia de RG e CPF do(s) sócios;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, 2022);
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.
- g) Ficha de Inscrição do Castro de Contribuinte estadual ou municipal.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **declaração de demonstração de viabilidade econômica para futura contratação, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. **Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;**
- b) Certificado de Posto de Revenda – ANP;
- c) Certificado de aprovação do corpo de bombeiros;
- d) Licença ou protocolo de operação emitida pela SUDEMA;
- e) Certificado técnico emitido pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.
- g) **Declaração** que a empresa proponente não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Olho D'água-PB;
- h) **Declaração** de que não empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital. E demais declarações que acompanham o edital.

9.3 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da equipe de apoio ou pregoeiro. **O pregoeiro pede que os licitantes compareçam antecipadamente para realizar a autenticação de documentos.**

9.4. O pregoeiro pede que seja enumerado os documentos de habilitação.

9.5. Os documentos deverão estar com prazo de validade vigente para a data do certame público, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.6. Quando houver restrição em documentos de habilitação fiscal de empresas ME e EPP, será dado prazo legal previsto na Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atendendo ao prazo legal será declarada inabilitada.

9.7. As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticidade no site do órgão emissor, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com os dados da certidão física será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

9.8. Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

9.9. Na falta de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação que já apresentado na fase de credenciamento, a empresa participante não será considerada inabilitada.

9.10. Quando apresentar documento que não expresse sua data de validade será considerado válido por 60 dias, contados de sua emissão.

9.11. Os documentos de constituição e seus aditivos deverão estarem registrados no órgão competente para registro.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
--

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório será classificada iniciada a fase lances verbais.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de escolha de microempresas e empresas de pequeno porte, se persistir será realizado sorteio.

10.3. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.4. As propostas serão julgadas com observância as exigências determinadas neste edital, não será observado nenhuma outra condição que não esteja prevista neste instrumento e termo de referência.

10.5. O julgamento da proposta de preços será objeto.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado no momento da sessão.

10.7. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

10.8. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

10.9. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor de mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.10 Uma vez ofertado lance verbais não caberá desistência, entretanto quando over erro de digitação no valor da proposta inicial, poderá o pregoeiro excluir o valor do licitante e efetuar a aceitação do menor valor subsequente.

10.11 Havendo a possibilidade do item anterior, implicará na exclusão, da etapa de lances verbais, do licitante que apresentou o valor viciado mantendo os demais.

10.12 Declarado vencedor, será aberto o envelope de habilitação somente do(s) licitante(s) que a tiver obtido o melhor valor na etapa de lances.

11.0.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, os demais licitantes, já ficaram intimados na Sessão Pública para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem recurso, sendo o mesmo prazo para as contrarrazões.

11.2 Os licitantes deverão manifestar intenção de recursos na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.4 Não Será conhecido recursos e impugnações protocoladas intempestivamente, não suspendendo os tramites do processo em curso, sendo somente, publicado na imprensa oficial e o processo continuará a fluir os atos.

11.5 Poderá encaminhar peças de recursos por meio de correios, fac-símile ou e-mail (cplohodaguapb21@gmail.com), devendo observar o prazo de envio para que não seja entregue fora do prazo legal, ainda os que desejarem enviar por e-mail, deverá entrar em contato para evitar transtornos com spam e vírus.

11.6 Os licitantes que protocolarem impugnação tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão aceitos mediante valores, igual ou inferior, ao preços estimados no termo de referência.

12.2 Os licitantes deverão se abster-se de ofertar lances bastantes reduzidos ao preço praticado em mercado.

12.3 Para empresas localizadas em outro domicílio deverá apresentar proposta de preços com valor unitário do item reduzido com percentual, considerando o consumo de combustível para se deslocar do município de Olho D'água até a localidade do posto de combustível para o abastecimento.

12.4 Para fins de aceitação da proposta de preços, a empresa deverá apresentar o valor unitário reduzido, considerando a redução do valor de desgaste que o município terá para se deslocar até a cidade da empresa participante. Esta exigência trata-se do princípio da proposta mais vantajosa para o município.

12.5 O não atendimento das exigências implica em desclassificação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.0.DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 dias úteis.

13.2 Impugnações feitas intempestivas não serão apreciadas pelo pregoeiro, sendo somente publico na imprensa nacional e improvido.

13.3 Poderá encaminhar impugnações por meio de correios, fac-símile ou e-mail. Entretanto, **deverá**, quando encaminhado peças pelo e-mail deverá o licitante observar prazo de enviou, horário de expediente desta prefeitura, bem como comunicar o setor de comissão de licitação do envio e ateste do recebimento.

14.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação.

14.2. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Olho D'água, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.3 Mediante o ato de homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicado terá o prazo de até dias úteis para assinatura do termo contratual.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com Lei 8.666/93.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, decorrido o prazo, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, podendo sofrer punição administrativa.

15.2.1 Havendo justificativa, a administração poderá conceder novo prazo para assinatura do contrato.

15.3. É permitido a Prefeitura Municipal de Olho D'água, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.5 O Contrato poderá sofrer revisão no curso de sua execução, mediante provocação das partes e contendo sua devida justificativas.

15.6 Demais informações estão previstas no termo de contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pela Prefeitura Municipal de Olho D'água o objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante documentos apresentados ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Olho D'água, mensalmente e mediante demanda desta administração, através de transferência bancaria para conta da CONTRATADA.

18.2. O pagamento será condicionado a empenho de nota fiscal, após atesto da nota fiscal pelo setor competente.

18.3 Demais informações estão previstas no termo de contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.0.DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal ou outro órgão competente, poderão ser reajustados os preços contratados no percentual autorizado, mediante despacho da autoridade autorizando a proceder com o reajuste.

22.2 A contratada deverá fundamentar seu pedido de reajuste contratual, sendo um critério de aceitabilidade.

22.3 A contratada poderá solicitar revisão do contrato a qualquer tempo.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Olho D'água, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Olho D'água. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.A Prefeitura Municipal de Olho D'água por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com fretes, impostos, encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Olho D'água.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 Qualquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com.

23.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

a) Adiar a data de abertura desta licitação;

b)Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Olho D'água - PB, 13 de Janeiro de 2022.

MARILENE TIBURTINO LEITE
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição de combustíveis para abastecimento na Cidade de Olho D'água, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados da prefeitura de Olho D'água-PB, mediante as necessidades das secretarias**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum	Lts	120.000
02	Óleo Diesel Comum	Lts	60.000
03	Óleo Diesel S-10	Lts	150.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município necessita contratar empresa especializada (posto de combustível) para abastecer a frota (oficial e local) de veículos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, durante o exercício de 2022.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega dos produtos será de imediato no posto de combustível da contratada.

3.2 Após a assinatura do contrato, a contratada já está apta a iniciar o fornecimento, devendo estar tudo legalizado para o fornecimento de combustível.

3.2. Para os municípios circunvizinhos, deverá arcar com o custo de frete, considerando a localidade do posto de combustível até a sede da prefeitura de Olho D'água-PB, evitando prejuízos a administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto de ótima qualidade, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, na qual atenda as indicações referentes a: marca, fabricante, qualidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro posto de combustível para realizar o abastecimento;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.8. A contratada que esteja localizada em outro município deverá arcar com o custo de frete, considerando a localidade do posto de combustível até a sede da prefeitura de Olho D'água-PB, evitando prejuízos a administração.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.1.2.** Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.1.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 8.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.5.** As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba.

09. SUBCONTRATAÇÃO

09.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2022, sendo: **20.10** – 04.122.0002.2002; **20.20** – 04.122.0002.2003; **20.30** – 04.122.0002.2004; **20.40** – 12.361.0016.2008, 12.361.0016.2011, 12.361.0016.2012, 12.361.0016.2051, 12.365.0015.2014, 12.365.0015.2049; **20.50** – 10.302.0009.2019; **20.60** – 08.243.0004.2022, 08.244.0006.2023; **20.70** - 15.452.0021.2025, **20.80** - 20.606.0014.2027; **20.90** – 10.301.0008.2030, 20.304.0025.2080, 10.305.0025.2033, **21.00** – 08.243.0004.2034, 08.243.0004.2035, 08.244.0004.2040, 08.244.0008.2037; **21.10** - 27.122.0012.2041, **21.30** - 04.122.0002.2044 – 3.3.90.30.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

MARILENE TIBURTINO LEITE
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Olho D'água antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'água
Olho D'água - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00002/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2022

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - Nº
/2022

Contrato para fornecimento de produtos que celebram A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO ÁGUA-PB e a

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB**, Estado da Paraíba, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, com endereço na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, casado, enfermeira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., cadastrada no CNPJ sob de o nº....., com sede à Rua.....nº....., Cidade..... - Estado....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL – 00010

/2022, neste ato representada por, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à **aquisição de combustíveis para abastecimento na Cidade de Olho D'água, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados da prefeitura de Olho D'água-PB, mediante as necessidades das secretarias**, conforme proposta de preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

II – DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos com todas as garantias exigidas pela ANP, e demais órgãos fiscalizadores.
- b) Fornecer os produtos amparada com uso de equipamentos de proteção contra incêndio.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O fornecimento dos produtos deste contrato, será feita mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

1.1 – A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise dos produtos objeto deste contrato, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

1.2 – Se da análise dos produtos constatar-se má qualidade, fica ressalvado à Contratante encaminhar a análise para os órgãos fiscalizadores, e proceder com punição da contratada;

1.3 – Todas as despesas oriundas da análise dos produtos fornecidos pela Contratada ocorrerão por conta desta;

1.4 – Os danos que por ventura forem constatados pelos produtos, motivado pelos mesmos, serão por ela sanados.

1.5 – Entregar em qualquer quantidade na sede do município, de imediato no momento que o veículo chegar ao local de abastecimento, sem nenhuma despesa adicional para o município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$.....(.....) reais.

SUBCLAUSULA ÚNICA: o valor contratado poderá sofrer reajustamento de preços, desde que autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão competente do Governo Federal, os mesmos poderão ser reajustados no mesmo percentual do aumento autorizado e de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2022, quais sejam: **20.10** – 04.122.0002.2002; **20.20** – 04.122.0002.2003; **20.30** – 04.122.0002.2004; **20.40** – 12.361.0016.2008, 12.361.0016.2011, 12.361.0016.2012, 12.361.0016.2051, 12.365.0015.2014, 12.365.0015.2049; **20.50** – 10.302.0009.2019; **20.60** – 08.243.0004.2022, 08.244.0006.2023; **20.70** - 15.452.0021.2025, **20.80** - 20.606.0014.2027; **20.90** – 10.301.0008.2030, 20.304.0025.2080, 10.305.0025.2033, **21.00** – 08.243.0004.2034,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08.243.0004.2035, 08.244.0004.2040, 08.244.0008.2037; **21.10** - 27.122.0012.2041, **21.30** - 04.122.0002.2044 – 3.3.90.30, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executoriedade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas,

Olho D'Água, de de 2022.

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita Constitucional

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....

.....